Processo: 04742e19 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: GERSON PEREIRA REIS - 26/03/2019 06:56:34
Acesse em: https://etcm.tce.ba.gov.br/etcm/validaDoc.seam Código do documento: 8d2c6d29-6a90-407a-b0b6-9582eff66177

CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
CNPJ: 63.178.982/0001-26
Rua Prof.Waldir Cardoso – 140 – Centro
Igaporã - Bahia

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO ANUAL

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

EXÉRCICIO FINANCEIRO DE 2018

Rua Professor Valdir Cardoso, 140 – Centro Igaporã - Bahia
Tel (77) 3460-1027

Processo: 04742e19 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: GERSON PEREIRA REIS - 26/03/2019 06:56:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8d2c6d29-6a90-407a-b0b6-9582eff66177

Processo: 04742e19 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: GERSON PEREIRA REIS - 26/03/2019 06:56:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8d2c6d29-6a90-407a-b0b6-9582eff66177

Relatório emitido pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Igaporã, Estado da Bahia, em atendimento ao disposto no Artigo 74 da Constituição Federal, Artigos 54 e 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 que "Institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal" para a elaboração que integra a Prestação de Contas do Exercício Financeiro 2018.

O relatório consistirá no controle a execução orçamentária das despesas do Poder Legislativo Municipal, analisando os creditos orçamentários e adicionais, financeiro despesas e repasses, gastos com pessoal, bens patrimoniais, licitações e contratos.

O conteúdo constante no presente relatório consiste no atendimento a legislação vigente que resulta em ações demonstradas de forma geral, sintética e concisa, que terão como objetivos:

- Garantir a veracidade das informações e dos relatórios contábeis financeiros e operacionais;
- Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrências destes, possibilitar corrigi-los;
- Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e correção ao registrarem as operações;
- Estimular a eficiência do pessoal mediante discussão e acompanhamento através de informações controle interno;
- Salvaguardar os ativos e, de modo geral, obter-se um controle eficiente sobre todos os aspectos operacionais da entidade.

Rodrigo Neves Boa Sorte
CONTROLADOR INTERNO

Processo: 04742e19 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: GERSON PEREIRA REIS - 26/03/2019 06:56:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8d2c6d29-6a90-407a-b0b6-9582eff66177

LEI QUE CRIOU A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de controle interno da Câmara Municipal de Igaporã foi instituído pela Lei Municipal nº. 15 de 25 de setembro de 2006 tendo sido designado seu responsável pela Portaria nº. 05 de 02 de janeiro de 2017, da Presidência do Legislativo.

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Legislativo Municipal de Igaporã, venho apresentar Relatório e Parecer sobre as contas do Legislativo, relativos ao exercício de 2018, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

O encerramento das contas do exercício financeiro de 2018 deixou evidenciado, mais uma vez, a evolução das práticas adotadas na administração pública legislativa com relação ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária.

CONTRATOS

Há um acompanhamento dos contratos celebrados pela administração no que tange a objeto, vigência, pagamento, etc, conforme determina a Lei.

Rodrigo Neves Boa Sorte
CONTROLADOR INTERNO

Processo: 04742e19 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: GERSON PEREIRA REIS - 26/03/2019 06:56:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8d2c6d29-6a90-407a-b0b6-9582eff66177

RESPASSE DO DUODÉCIMO

A Constituição Federal dispõe sobre limite de despesas com o Legislativo Municipal. A Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites, que deverão utilizar como parâmetros a receita tributaria e as transferências constitucionais.

Em obediência ao disposto no Art. 168 da Constituição Federal, o repasse é sempre realizado até o dia 20 de cada mês, não havendo nenhum registro de descumprimento.

O cálculo para o repasse do Poder Executivo ao Poder Legislativo obedece ao Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal.

Valores repassados

Valor total permitido	**R$ 1.664.934,24**
Valor total repassado	**R$ 1.664.934,24**

O valor do repasse do duodécimo recebido pela Câmara Municipal de Igaporã no exercício financeiro de 2018 está de acordo às normas legais.

Rodrigo Neves Boa Sorte
CONTROLADOR INTERNO

Processo: 04742e19 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: GERSON PEREIRA REIS - 26/03/2019 06:56:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8d2c6d29-6a90-407a-b0b6-9582eff66177

ANÁLISE FINANCEIRA

Receita

Receita Estimada para o período conforme orçamento	R$2.096.110,00
Valor transferido pelo Executivo Municipal conforme Art. 29-A da CF	R$1.664.934,24
Receita extra-orçamentária no período	R$ 354.668,00

Despesa

Despesa autorizada para o período	R$2.096.110,00
Despesa orçamentária realizada no período	R$1.664.934,24
Despesas extra-orçamentária realizada no período	R$ 354.668,00

O Planejamento governamental é de responsabilidade institucional da Câmara Municipal e tem como objetivo principal controlar os gastos públicos, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como, o seu acompanhamento da execução orçamentária através da Mesa Diretora.

Quanto aos repasses recebidos foram em conformidade com a exigência constitucional e devidamente contabilizados.

CRÉDITOS SUPLEMENTARES

DECRETO Nº	DATA	VALOR R$
32	02 de maio de 2018	5.021,00
75	01 de novembro de 2018	6.000,00

Rodrigo Neves Boa Sorte
CONTROLADOR INTERNO

Processo: 04742e19 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: GERSON PEREIRA REIS - 26/03/2019 06:56:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8d2c6d29-6a90-407a-b0b6-9582eff66177

O Legislativo Municipal de Igaporã cumpriu conforme autorizado na Lei Orçamentária Anual usando dentro do limite permitido a Abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento de 2018.

LICITAÇÕES

As licitações são realizadas com base em requisições e autorizadas pela autoridade competente, com abertura de processo numerado e publicada de forma regular, havendo parecer da Assessoria Jurídica aprovando o Edital e minuta do contrato. As propostas são recebidas pela Comissão de Licitação e as deliberações registradas em ata. Todos os documentos de habilitação e proposta em cada processo são rubricados pelos membros da comissão.

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Não houve operações de crédito durante o exercício.

RESTOS A PAGAR

houve restos a pagar – PROCESSADOS **289,72** E NÃO PROCESSADOS **1.790,00** TOTAL DE RESTOS A PAGAR **2.079,72**.

Rodrigo Neves Boa Sorte
CONTROLADOR INTERNO

Processo: 04742e19 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: GERSON PEREIRA REIS - 26/03/2019 06:56:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8d2c6d29-6a90-407a-b0b6-9582eff66177

SALDO BANCÁRIO

No dia 31 de dezembro de 2018 o saldo da conta corrente nº. 13.988-2 da agência 4190-4 em nome da Câmara Municipal de Igaporã era de R$ 2.079,72

VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS

Existe o controle de autorizações para abastecimento de veículos e equipamentos devidamente Implantados, conforme necessidade da administração.

GASTOS COM PESSOAL

Obedecendo ao índice previsto no § I do Artigo 29-A, da Constituição Federal.

Valor repassado pelo Executivo Municipal	R$ 1.664.934,24
Limite máximo de gastos com folha de pagamento	R$ 1.165.453,97
Total de gastos com folha de pagamento	R$ 1.087.106,07
Percentual com gastos com folha de pagamento	65,30%

Conforme quadro acima podemos verificar que o valor gasto com Pessoal no Exercício Financeiro de 2018 está em conformidade com as determinações legais, atingindo o percentual de 65,30%.

Rodrigo Neves Boa Sorte
CONTROLADOR INTERNO

Processo: 04742e19 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: GERSON PEREIRA REIS - 26/03/2019 06:56:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8d2c6d29-6a90-407a-b0b6-9582eff66177

SUBISÍDIOS DOS VEREADORES

A Constituição Federal instituiu a exclusividade do subsídio, ou seja, de um valor único a ser pago em retribuição aos Serviços dos Agentes Políticos. Assim, os vereadores recebem apenas subsídios, não fazendo jus a qualquer outro tipo de remuneração, excluindo as despesas de caráter indenizatório.

A Lei de fixação dos subsídios dos Vereadores 291/2016 , fixou o subsídio do vereador em **R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais),** porem no mês de Janeiro de 2018, houve uma redução dos vencimentos através do Decreto de fixação dos subsídios dos Vereadores n ° 01 de 22/01/2018.

PUBLICAÇÃO LEGAL DOS RELATÓRIOS

O Relatório de Gestão Fiscal, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Balanço Orçamentário e demais Relatórios, bem como, os atos administrativos praticados pelo Poder Legislativo, pelo qual foi constatado, foram legalmente formalizados e publicados, obedecendo a legislação pertinente.

DESPESA PÚBLICA

Verificou-se que existem descrições e especificações lançadas de forma clara e detalhadas nas Notas de Empenho, Notas Fiscais, Recibos,

Rodrigo Neves Boa Sorte
CONTROLADOR INTERNO

Processo: 04742e19 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: GERSON PEREIRA REIS - 26/03/2019 06:56:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8d2c6d29-6a90-407a-b0b6-9582eff66177

cotações de preços, nos casos de aquisições por dispensa de licitação, e outros documentos similares.

Nos processos de pagamentos de despesas consta o nome do credor, o valor exato a pagar, a unidade gestora responsável pelo pagamento, o numero da conta bancaria e cheque, da nota de empenho e da nota fiscal respectiva, conforme é exigida.

O pagamento foi efetuado pelas únicas formas previstas em Resolução do Tribunal: cheque nominativo, ordem bancaria ou transferência eletrônica e as quitações das importâncias recebidas pelos credores foram efetuadas mediante assinaturas firmadas em recibo.

GESTÃO GOVERNAMENTAL

Estão sendo cumpridas as metas previstas no plano plurianual.

Foram verificados os programas/projetos previstos no PPA constam da LOA e da LDO.

Foi analisado sob o aspecto da economicidade, o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e adequação do seu gerenciamento.

Foi avaliada a gestão do administrador, visando comprovar sua legalidade e legitimidade e seus resultados quanto à eficiência e eficácia dos programas/projetos executados e em execução.

Rodrigo Neves Boa Sorte
CONTROLADOR INTERNO

Processo: 04742e19 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: GERSON PEREIRA REIS - 26/03/2019 06:56:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8d2c6d29-6a90-407a-b0b6-9582eff66177

CONCLUSÃO

Elaboramos o Relatório Anual nos aspectos relevantes, voltados para as informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, e os procedimentos operacionais no dia a dia por nossos servidores.

A responsabilidade do Controle Interno reside na coordenação técnica dos trabalhos administrativos executados com observância aos princípios de controle interno, o inter-relaciomento entre os setores que compõem a Unidade, a analise do controle quanto á relação custo beneficio e quanto à verificação dos já constituídos.

Através da documentação analisada, dos procedimentos operacionais que acompanhamos, não constatamos falhas, irregularidades ou desperdícios na gestão dos recursos repassados.

Avaliamos os resultados quanto á eficiência e á eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, verificamos os limites constitucionais e as condições para a realização da despesa total com pessoal.

Igaporã – Bahia, 30 de março de 2019.

Rodrigo Neves Boa Sorte
Controlador Geral

Rodrigo Neves Boa Sorte
CONTROLADOR INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Na função de Presidente da Câmara Municipal de Igaporã, e em cumprimento ao preceituado no Art 21 da Resolução do TCM/BA no 1.120/05, atesto para os devidos fins de direito e a quem deva interessar, que tomei conhecimento do Relatório de Controle Interno Circunstanciado sobre a Gestão Orçamentária e Financeira, ainda deixo claro que estou ciente das informações citadas no presente relatório e me coloco à disposição para qualquer alteração nos procedimentos a que venha beneficiar a Administração Legislativa Municipal.

Igaporã – Bahia, 30 de março de 2019.

Gerson Pereira Reis
Presidente

Rua Professor Valdir Cardoso, 140 – Centro Igaporã - Bahia
Tel (77) 3460-1027

Processo: 04742e19 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: GERSON PEREIRA REIS - 26/03/2019 06:56:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8d2c6d29-6a90-407a-b0b6-9582eff66177

Processo: 04742e19 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: GERSON PEREIRA REIS - 26/03/2019 06:56:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8d2c6d29-6a90-407a-b0b6-9582eff66177

Ao finalizar este relatório em cumprimento às atribuições conferidas a essa Controladoria Geral da Câmara Municipal de Igaporã, Estado da Bahia. Procuramos neste relatório enfocar os principais aspectos da gestão Administrativa financeira do exercício do ano de 2018, com clareza e objetividade, esperamos ter atendido minimamente ao que dispõe o Art. 17 da Resolução nº. 1.120/05 do TCM/BA, cientes de que este trabalho requer uma evolução frequente, de modo a garantir maior transparência e controle da Gestão Pública, razão maior da existência dos Controles Internos e Externos, e nos colocando a disposição para qualquer sugestão que venha melhorar os nossos trabalhos, e esclarecimentos necessários.

Igaporã – Bahia, 30 de março de 2019.

Rodrigo Neves Boa Sorte
Controlador Geral

Rodrigo Neves Boa Sorte
CONTROLADOR INTERNO

Ao Senhor
Inspetor: Charles Amsterdam Teixeira Góes
7ª IRCE do Tribunal de Contas dos Municípios
Caetité - Bahia